MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VILA VELHA
Avenida Ministro Salgado Filho, Nº 1000 – Bairro Soteco – 29.106-010 – Vila Velha – ES

PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFES

EDITAL Nº. 02/2014: CONVOCA PARA REAVALIAÇÃO OS ESTUDANTES DO CAMPUS VILA VELHA SELECIONADOS ATRAVÉS DO EDITAL 01/2013

A Diretora Geral do Campus Vila Velha do Instituto Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a convocação para reavaliação dos estudantes do Campus Vila Velha, participantes dos programas de auxílio alimentação, moradia e transporte, selecionados através do Edital 01/2013, conforme normas e condições a seguir:

1. PÚBLICO-ALVO

Estudantes regularmente matriculados no Campus Vila Velha do Ifes, participantes dos programas de auxílio alimentação, moradia e transporte, selecionados através do Edital 01/2013, conforme lista disponível no **ANEXO I** desse edital.

2. DA ENTREVISTA DE REAVALIAÇÃO

2.1 O estudante deverá agendar sua entrevista de reavaliação na sala 213 do prédio administrativo, no período de 15 a 23 de setembro de 2014, nos horários de 9h às 12h e de 13h às 16h, e retirar os formulários necessários, descritos a seguir:

2.1.2 Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil - ANEXO II. O estudante poderá pleitear o auxílio que ainda não recebe, limitando-se a 03 (três) programas, mas só será atendido nas modalidades em que estiver classificado.

2.1.3 Lista de documentos necessários para o processo seletivo - ANEXO III. O estudante deverá fornecer **cópia simples** de todos os documentos listados que se enquadrem em sua realidade socioeconômica e familiar.

Observação: O Formulário socioeconômico e o Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil deverão ser preenchidos com as informações solicitadas, inclusive com a data e a assinatura do estudante requerente. **O preenchimento inadequado, incompleto ou a falta de documentos solicitados poderá ocasionar o indeferimento da solicitação do estudante no processo seletivo.**

2.2 A entrevista poderá ser agendada também, durante o mesmo período e horários informados, através dos telefones: 3149-0714 e 3149-0713, desde que o estudante se responsabilize pela impressão dos formulários necessários.

3. DO PROCESSO DE REAVALIAÇÃO

Ocorrerá por meio da análise socioeconômica do estudante requerente a ser realizada pelo Assistente Social.

4. DOS CRITÉRIOS

Para fins de continuidade nos programas ou inserção em outros serão atendidos, em ordem prioritária, os estudantes:

5.1 Em situação de vulnerabilidade social, identificada a partir do Estudo Social;

5.2 Oriundos da Rede Pública de Ensino;

5. DOS RESULTADOS

Serão divulgados em duas etapas:

5.1 Resultado Parcial – no dia 12/11/2014: através de e-mail e no mural da assistência estudantil (parede lateral da biblioteca), contendo os requerimentos deferidos e indeferidos.
5.2 Resultado Final - no dia 17/11/2014: através de e-mail e no mural da assistência estudantil (parede lateral da biblioteca).

Observação: Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo bem como tomar as providências necessárias em cada etapa. Os efeitos dessa reavaliação ocorrerão a partir do pagamento dos auxílios do mês de dezembro/2014.

6. DOS RECURSOS
6.1 Caberá recurso relativo ao resultado do processo seletivo até três dias após a divulgação do resultado parcial.
6.2 O recurso será interposto em requerimento próprio disponível nesse edital - **ANEXO IV**, contendo nome, telefone de contato, razões e cópia de documentos que fundamentem o referido recurso.
6.3 Confirmada a procedência do recurso, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na categoria de benefício deste edital.

7. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS
7.1 Assinar o **Termo de Compromisso do Discente** e apresentar os demais documentos necessários, conforme solicitado no Anexo III desse edital. Em caso de estudante menor de 18 anos, o referido termo deverá ser assinado também pelos responsáveis;
7.2 Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);
7.3 Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do Programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
7.4 Encaminhar ao Serviço Social, em caso de desistência, solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;
7.5 Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
7.6 Assinar mensalmente a Lista de Recebimento do Auxílio e comprovar por meio de cópia do comprovante de despesas, o destino do recurso para transporte, no caso do Auxílio Transporte e para moradia, no caso do Auxílio Moradia. Não será cobrada a comprovação de despesas com alimentação. O período para assinatura da lista e comprovação das despesas será divulgado durante as reuniões;
7.7 Apresentar justificativa, por escrito, ao Serviço Social sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;
7.8 Comunicar qualquer alteração da situação socioeconômica e familiar, por escrito, ao Serviço Social, apresentando nova comprovação.

Observação: Em caso de descumprimento de algum item acima, o estudante terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa a ser avaliada pelos profissionais de Assistência Estudantil e/ou Conselho de Gestão do Campus Vila Velha.

8. DA DURAÇÃO
A participação dos estudantes nos Programas será de até dois períodos letivos, de acordo com o curso frequentado, admitindo-se a renovação nos períodos seguintes, após reavaliação pelo Serviço Social.

9. DO CANCELAMENTO
O estudante que não participar do processo de reavaliação terá o seu auxílio cancelado até seleção por meio de outro edital. Além disso, o cancelamento também poderá ocorrer nos seguintes casos:
9.1 Se ocorrer baixa frequência ou reprovação por falta em qualquer componente curricular do curso.
9.2 Não cumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos neste edital;
9.3 Término do Programa ou automaticamente no cancelamento da matrícula ou na conclusão ou solicitação de trancamento do curso;
9.4 Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do estudante, no processo de inscrição, seleção e participação nos programas.

Observação: Estudantes que tiverem o auxílio cancelado somente poderão retornar ao programa através de seleção em novo edital que os contemplem como público-alvo.

10. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	**17/09/2014**	**E-mail e mural da Assistência Estudantil**
Agendamento das entrevistas e retirada dos formulários	**De 17 a 23/09/2014**	**Sala 213 do prédio administrativo e pelos telefones 3149-0714 e 0713**
Período de entrevistas	**De 03 a 06/11/2014**	**Serviço Social - Sala 213 do prédio administrativo**
Análise socioeconômica	**07, 09 e 11/11/2014**	**Serviço Social**
Divulgação do resultado parcial	**12/09/14**	**E-mail e mural da Assistência Estudantil**
Período para interposição de recurso	**12 a 14/11/14**	**Sala 213 do prédio administrativo**
Divulgação do resultado final	**17/11/2014**	**E-mail e mural da Assistência Estudantil**

Observação: *O cronograma poderá sofrer alterações, caso seja necessário, por isso solicitamos aos estudantes que durante o período de reavaliação fiquem atentos ao mural da assistência estudantil.*

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O Campus Vila Velha do Ifes se reserva ao direito de checar as informações e documentações apresentadas por diferentes meios utilizados pelo Serviço Social, tais como: entrevista, visita domiciliar e outros, podendo rever o benefício concedido em qualquer época.

11.2 O Conselho de Gestão do Campus Vila Velha reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Vila Velha, 10 de setembro de 2014.

Denise Rocco de Sena
Diretora Geral do Campus Vila Velha

ANEXO I

LISTA DE ESTUDANTES CONVOCADOS PARA ENTREVISTA DE REAVALIAÇÃO

01	Angélica Cristian da Silva Correia
02	Ana Carolina Miranda Prezilius
03	Bárbara Doroti da Silva
04	Brenda de Souza Ferrari
05	Bruno Magela de Melo Siqueira
06	Carine Ribeiro dos Santos
07	Carlos Alberto da Rocha Filho
08	Caroline Mattedi de Souza
09	Cleverton Oliveira Cavalcanti da Silveira
10	Danielly Camuzzi de Assis
11	Danyelle Souza Nascimento
12	Derval Alves Meireles Júnior
13	Deyvid de Souza Porto
14	Emanuelle Evely Alves Santos
15	Flávia Tosato
16	Felipe Cunha Fonseca Nascimento
17	Greice Kelly Ramos Alvarenga
18	Izabela Feres de Oliveira
19	Joseanne Souza de Almeida
20	Karine Nunes Chagas
21	Kelania Sarmento Ferreira
22	Kellen Cristian Lima Salomão
23	Larissa Silva de Souza
24	Lorena Carvalho do Carmo
25	Lucas de Oliveira Amorim
26	Mayara Archanjo Cadorini
27	Micaele Ramos Galvão
28	Natane Aparecida de Oliveira
29	Natwrie Seny Malta Almeida
30	Nayara Araújo dos Santos
31	Nolita da Silva Marciano
32	Pamella Ferraz dos Santos
33	Patrícia Félix Casagrande
34	Rafael Marques Carvalho
35	Rafaella de Resende Marques
36	Rafaella Spilare Silva

37	Rayssa Barroca Silva
38	Renann Siqueira Custódio
39	Renato Nunes de Andrade
40	Rhayner de Araújo Oliveira
41	Ricardo Angelo Campos
42	Rowenna Tonani Leão dos Santos
43	Tamires Lacerda da Silva
44	Tatielle Rocha de Jesus
45	Vanderli Rita de Oliveira Liebmann
46	Vinícius Ragassi Ferreira Lima
47	Vitor Nunes Conceição
48	Ylkaren Lorrayne Kaiser

ANEXO II

REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

NOME DO REQUERENTE: _____

CURSO:_____

PERÍODO:_____**TURNO:**_____**TURMA:**_____

Solicito:

( ) Auxílio Transporte
( ) Auxílio Alimentação
( ) Auxílio Moradia

Justificativa:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Local, _____**Data** ____/____/____

_____

Assinatura do requerente e/ou responsável

ANEXO III

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO SELETIVO

N.	Apresentar originais e cópia simples dos seguintes documentos (exceto das declarações):	Entregou:
1.	**Comprovante de residência**. Caso resida de aluguel, apresentar também: -Contrato de locação; -Recibo de pagamento do aluguel do mês anterior a reavaliação; -O estudante que realiza a divisão de despesas com outros inquilinos deverá apresentar declaração assinada informando o nome dos moradores; -O estudante que mudou de endereço em função dos estudos no Campus, e possua residência fixa em outro local, deverá apresentar comprovante de residência de sua casa de origem.	
2.	Se requerente do Auxílio Transporte, apresentar **comprovante de despesa mensal com transporte.**	
3.	Se requerente do Auxílio Moradia, apresentar **contrato de aluguel e comprovante de despesa mensal com moradia.**	
4.	**Comprovante das seguintes despesas** (daquelas que possuir): água, energia, telefone fixo e celular, mensalidade escolar, prestação de financiamento de casa própria, carro ou outros bens, e internet. ATENÇÃO: O estudante que mudou de endereço devido aos estudos no Campus, mas que possui residência fixa em outro local, deve apresentar comprovantes de despesas da residência de origem também.	
5.	**Ficha Espelho do Cadastro Único e/ou Declaração do Centro de Referência de Assistência Social** (CRAS), que comprove participação em Programas de Transferência de Renda; Cópia do cartão do **Programa Bolsa Família** e do último extrato de recebimento, caso a família seja beneficiária.	
6.	Caso algum membro da família faça uso de medicação de uso contínuo, não fornecida nas farmácias básicas, apresentar **receituário médico e comprovante da referida despesa**. Para fins de comprovação de utilização de medicamento de uso contínuo, utilizar receituários médicos com validade de no máximo 3 meses. - Apresentar **Laudos Médicos,** em caso de qualquer membro da família estar em processo de acompanhamento médico;	
7.	Declaração de pagamento ou recebimento de **pensão alimentícia**; custo com **medicamentos**; recebimento de **aluguel**.	
8.	**Documentação pessoal** de todos os integrantes da família que forem menores de 16 anos (certidão de nascimento ou identidade).	
9.	**Comprovante de rendimentos relativo ao último mês, de todas as pessoas que compõe o grupo familiar** e que residam no mesmo endereço. **Apresentar cópia da carteira de trabalho dos maiores de 16 anos**, em qualquer situação dentre as relacionadas abaixo: ***Assalariado** – contracheque ou outro demonstrativo salarial recente (últimos dois meses) ou declaração completa do imposto de renda de pessoa física do ano anterior junto com o comprovante de envio a Receita Federal. ***Trabalhador Informal** – declaração assinada de próprio punho ou digitada, informando a atividade, período e a remuneração média mensal, incluindo a assinatura de 02 (duas) testemunhas com registro do número de CPF e telefone das mesmas. * **Aposentado e Pensionista** – documento fornecido pelo INSS ou outras fontes referentes a aposentadoria, auxílio-doença, pensão, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta deste, extrato bancário identificado com o valor do crédito do benefício ou número do benefício, data de nascimento e CPF do aposentado; * **Trabalhador Rural** – comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, ou declaração do imposto de renda relativa ao ano anterior com a comprovante de envio Receita Federal; * **Desempregado** – carteira de trabalho ou comprovante de seguro-desemprego especificando o valor e o período. Rescisão do último contrato de trabalho. Em qualquer desses casos, apresentar declaração assinada informando a situação de desemprego e a não realização de nenhuma atividade laborativa no momento. * **Profissional liberal ou autônomo** – Inscrição/registro no órgão competente e declaração assinada de próprio punho ou digitada informando atividade liberal ou autônoma ou declaração completa do imposto de renda de pessoa física do ano anterior com comprovação de envio a Receita Federal. * **Comerciante e Microempresário** – Contrato de sociedade ou de firma ou Declaração do imposto de renda de pessoa física do ano anterior com comprovação de envio a Receita Federal ou Comprovante de propriedade de veículo utilizado para táxi, frete etc.	

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu _____, matriculado no curso_____, período _____telefone de contato ( )_____, venho recorrer junto ao Setor de Assistência Estudantil do Ifes - Campus Vila Velha recurso sobre o indeferimento do(s) seguinte(s) Programa(s) de Auxílio(s):_____ pelos seguintes motivos:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Documentos em anexo ( ) sim ( ) não. Qual (is)?

_____
_____

Por ser verdade o exposto acima, solicito um parecer.

Vila Velha, ____ de _____de 2014.

_____
Assinatura do requerente

.....

Recebi do(a) estudante _____ requerimento de recurso contra o resultado do processo seletivo do(s) Programa(s) de Assistência Estudantil, a saber Programa de Auxílio_____, em____/____/_____.

Ifes – Campus Vila Velha

_____
Assinatura do responsável pelo recebimento